

**COGNA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 02.800.026/0001-40  
NIRE 31.300.025.187  
Companhia Aberta

**ATA DA 234ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
29 DE JANEIRO DE 2025**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 29 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, n.º 591, 4º andar, Sala 1, bairro Lourdes, CEP: 30.180-101.
- 2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Cogna Educação S.A. ("Cogna" ou "Companhia"). Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Cogna. Os membros do Conselho de Administração e os demais participaram da Reunião remotamente, por meio de videoconferência, na forma do artigo 17, caput e § 1º, do Estatuto Social.
- 3. Mesa:** Rodrigo Calvo Galindo – Presidente; Manuella Falcão – Secretária.
- 4. Ordem do dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a reeleição dos Diretores Estatutários da Companhia; **(ii)** a ratificação dos atos praticados pelos Diretores Estatutários até a data de assinatura dos respectivos Termos de Posse; e **(iii)** a autorização à Administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nessa Reunião.
- 5. Deliberações:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foi deliberado que a Ata desta Reunião será lavrada na forma de sumário e aprovada sua publicação, sob a forma de extrato.

Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidem, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

5.1. Nos termos do artigo 23, §2º, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a **reeleição** dos seguintes membros da Diretoria Estatutária da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Posse, cujos poderes retroagirão desde a data de 01.01.2025: **(i) Roberto Afonso Valerio Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.805.138-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.436.968-14, para o cargo

de Diretor Presidente; **(ii) Frederico da Cunha Villa**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09490025-5 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.343.527-81, para os cargos cumulativos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **(iii) Rodrigo Menezes Cavalcanti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.355.441-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.685.108-00, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **(iv) Leonardo Gomes de Queiroz**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 146.6339 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.613.671-20, para o cargo de Diretor sem designação específica, todos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.1.1. Os Diretores ora eleitos tomarão posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura de seus Termos de Posse transcritos no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia, na forma do **Anexo I** à presente Ata, e declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e que estão cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades Por Ações.

5.2. Ratificar todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores Estatutários da Companhia desde o vencimento do mandato até a data de assinatura dos respectivos Termos de Posse.

5.3. Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar os instrumentos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, sendo ratificados pelo Conselho de Administração os atos executados nesse sentido.

**6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente Ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada. Belo Horizonte, MG, 29 de janeiro de 2025. Assinaturas: Mesa: Presidente – Rodrigo Calvo Galindo; Secretária – Manuella Falcão. Membros do Conselho de Administração: Rodrigo Calvo Galindo, Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Luiz Alves Paes de Barros, Ângela Regina Rodrigues de Paula Freitas, Nicolau Ferreira Chacur e Juliana Rozenbaum Munemori.

*A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio*

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025.

Mesa:

---

**Rodrigo Calvo Galindo**  
Presidente da Mesa e do CA

---

**Manuella Falcão**  
Secretária

*Assinam o documento de forma digital: Rodrigo Calvo Galindo e Manuella Falcão.*

## **ANEXO I**

### **COGNA EDUCAÇÃO S.A.**

CNPJ/MF n.º 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

Companhia Aberta

**ROBERTO AFONSO VALERIO NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 23.805.138-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 210.436.968-14, com endereço comercial na Avenida Paulista, n.º 901, Bairro Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP, neste ato toma posse do cargo estatutário de Diretor Presidente da **COGNA EDUCAÇÃO S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, sala 1, bairro Lourdes, CEP 30180-101 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de janeiro de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura desse Termo de Posse, cujos poderes retroagirão desde a data de 01.01.2025, sendo ratificados todos e quaisquer atos praticados pelo Diretor no período entre o vencimento do mandato anterior e a presente data.

O Diretor, ora empossado, declara, consoante o disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S.A.") e as regras constantes da Resolução CVM nº 80/2022 e do Estatuto Social da Companhia, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) que possui total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), e com a Cláusula Compromissória constante do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros de comitês, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das

disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/1996, valendo o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

O Diretor da Companhia, ora empossado, se compromete a manter a confidencialidade sobre os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações e materiais a que tenha acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, empregados, administradores, acionistas e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Nos termos do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor da Companhia indica o endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, para o recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia.

Desta forma, o Diretor da Companhia toma posse e é investido no cargo para o qual foi eleito através da assinatura do presente Termo de Posse, conforme disposto no artigo 149 da Lei das S.A.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025

---

**ROBERTO AFONSO VALERIO NETO**

**COGNA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 02.800.026/0001-40  
NIRE 31.300.025.187  
Companhia Aberta

**FREDERICO DA CUNHA VILLA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 09490025-5 IRPRJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.343.527-81, com endereço comercial na Avenida Paulista, n.º 901, Bairro Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP, neste ato toma posse do cargo estatutário de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da **COGNA EDUCAÇÃO S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, sala 1, bairro Lourdes, CEP 30180-101 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de janeiro de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura desse Termo de Posse, cujos poderes retroagirão desde a data de 01.01.2025, sendo ratificados todos e quaisquer atos praticados pelo Diretor no período entre o vencimento do mandato anterior e a presente data.

O Diretor, ora empossado, declara, consoante o disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S.A.") e as regras constantes da Resolução CVM nº 80/2022 e do Estatuto Social da Companhia, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) que possui total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), e com a Cláusula Compromissória constante do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros de comitês, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central

do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/1996, valendo o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

O Diretor da Companhia, ora empossado, se compromete a manter a confidencialidade sobre os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações e materiais a que tenha acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, empregados, administradores, acionistas e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Nos termos do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor da Companhia indica o endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, para o recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia.

Desta forma, o Diretor da Companhia toma posse e é investido no cargo para o qual foi eleito através da assinatura do presente Termo de Posse, conforme disposto no artigo 149 da Lei das S.A.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025

---

**FREDERICO DA CUNHA VILLA**

**COGNA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 02.800.026/0001-40  
NIRE 31.300.025.187  
Companhia Aberta

**RODRIGO MENEZES CAVALCANTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 16.355.441-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.685.108-00, com endereço comercial na Avenida Paulista, n.º 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP, neste ato toma posse do cargo estatutário de Diretor sem designação específica da **COGNA EDUCAÇÃO S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, n.º 591, 4º andar, sala 1, bairro Lourdes, CEP 30180-101 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de janeiro de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura desse Termo de Posse, cujos poderes retroagirão desde a data de 01.01.2025, sendo ratificados todos e quaisquer atos praticados pelo Diretor no período entre o vencimento do mandato anterior e a presente data.

O Diretor, ora empossado, declara, consoante o disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S.A.") e as regras constantes da Resolução CVM nº 80/2022 e do Estatuto Social da Companhia, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) que possui total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), e com a Cláusula Compromissória constante do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros de comitês, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social da

Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/1996, valendo o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

O Diretor da Companhia, ora empossado, se compromete a manter a confidencialidade sobre os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações e materiais a que tenha acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, empregados, administradores, acionistas e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Nos termos do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor da Companhia indica o endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, para o recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia.

Desta forma, o Diretor da Companhia toma posse e é investido no cargo para o qual foi eleito através da assinatura do presente Termo de Posse, conforme disposto no artigo 149 da Lei das S.A.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025

---

**RODRIGO MENEZES CAVALCANTI**

**COGNA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 02.800.026/0001-40  
NIRE 31.300.025.187  
Companhia Aberta

**LEONARDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 146.6339 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 784.613.671-20, com endereço comercial na Avenida Paulista, n.º 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP, neste ato toma posse do cargo estatutário de Diretor sem designação específica da **COGNA EDUCAÇÃO S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, n.º 591, 4º andar, sala 1, bairro Lourdes, CEP 30180-101 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de janeiro de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura desse Termo de Posse, cujos poderes retroagirão desde a data de 01.01.2025, sendo ratificados todos e quaisquer atos praticados pelo Diretor no período entre o vencimento do mandato anterior e a presente data.

O Diretor, ora empossado, declara, consoante o disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S.A.") e as regras constantes da Resolução CVM nº 80/2022 e do Estatuto Social da Companhia, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) que não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) que possui total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), e com a Cláusula Compromissória constante do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros de comitês, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central

do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/1996, valendo o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

O Diretor da Companhia, ora empossado, se compromete a manter a confidencialidade sobre os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações e materiais a que tenha acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, empregados, administradores, acionistas e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Nos termos do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor da Companhia indica o endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, para o recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia.

Desta forma, o Diretor da Companhia toma posse e é investido no cargo para o qual foi eleito através da assinatura do presente Termo de Posse, conforme disposto no artigo 149 da Lei das S.A.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025

---

**LEONARDO GOMES DE QUEIROZ**